

seguinte Lei:

LEI Nº 6579, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Institui sobre Semana de Combate de Abandono de Animais no município de Sumaré. -

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

- Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Abandono de Animais no âmbito do município de SUMARÉ, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de ABRIL.
- **Art. 2º -** Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais poderão realizar campanhas de conscientização acerca das consequências do abandono de animais.

Parágrafo único - O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para a realização das ações de que trata o caput deste artigo.

- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de maio de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 11.448/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ